

Banco CTT Investimento Sustentável

Condições Pré-Contratuais

Abril 2024



Índice

1. Garantias	2
2. Dever de informação do Tomador do Seguro ou Pessoa Segura	2
3. Prémios e modalidade de pagamento	2
4. Fundos Autónomos Disponíveis	3
5. Natureza e Regras para a Formação da Carteira de Investimento dos Ativos Representativos das Provisões Matemáticas do Fundo Autónomo.....	3
6. Encargos	4
7. Participação nos Resultados	4
8. Consequências da falta de pagamento dos prémios e redução do contrato	4
10. Resgate Total do contrato	5
11. Resgate Parcial do contrato	5
12. Início e duração do contrato e livre resolução	6
13. Regime de transmissão do contrato	6
14. Opções na liquidação das importâncias seguras.....	6
15. Regime Fiscal e Alteração de Residência.....	6
16. Regimes Legais de Comunicação e Troca obrigatória e Automática de Informação Financeira.....	6
17. Integração dos Riscos em Matéria de Sustentabilidade.....	7
18. Sanções Económicas e Comerciais	7
19. Reclamações e arbitragem	8
20. Regime relativo à lei aplicável.....	8
21. Relatório sobre a solvência e a situação financeira	8

Condições Pré-Contratuais

A Zurich - Companhia de Seguros Vida, S.A., sociedade anónima, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora no Ramo Vida, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o número 1132, com sede em Portugal, na Rua Barata Salgueiro, 41 – 1269-058 Lisboa, comercializa a solução **Banco CTT Investimento Sustentável**, uma solução de seguro de vida individual, ligado a fundos de investimento (unit-linked), cujas características se apresentam nas seguintes Condições Pré-Contratuais:

1. Garantias

A solução **Banco CTT Investimento Sustentável** garante:

- a) Em caso de Vida da Pessoa Segura no final do contrato, o pagamento do Valor de Referência no termo do contrato;
- b) Em caso de Morte da Pessoa Segura antes do final do contrato, o pagamento do Valor de Referência calculado à data do falecimento, se esta for comunicada até 30 dias após a sua ocorrência, caso contrário, o Valor de Referência será calculado utilizando a cotação da unidade de participação no 2º dia útil após a data de participação do falecimento.

Entende-se por “Valor de Referência” em cada momento, o valor resultante do produto do número de unidades de participação do Fundo Autónomo afeto a este produto pelo valor da respetiva Unidade de Participação nessa data.

Diariamente é calculado o valor de referência da Unidade de Participação que resultar da valorização dos ativos subjacentes definidos no ponto 5.

2. Dever de informação do Tomador do Seguro ou Pessoa Segura

O Tomador do Seguro e/ou a Pessoa Segura estão obrigados, sempre que solicitado, antes da celebração do contrato, de qualquer alteração ou entrega, a cumprir o dever de identificação dos intervenientes no contrato e a prestar todas as informações necessárias à completa avaliação da operação em causa.

3. Prémios e modalidade de pagamento

O prémio é definido pelo Tomador do Seguro e devido antecipadamente, por uma só vez, no valor mínimo de 250,00€, podendo também ser contratado a prémios regulares a liquidar mensalmente no valor mínimo de 25,00€.

Além do prémio contratado, são permitidos durante a vigência do contrato, mediante acordo com a Zurich, prémios suplementares, no valor mínimo de 250,00€.

A aceitação de qualquer prémio regular, único ou suplementar fica sujeita à análise e decisão por parte da Zurich, a quem se reserva o direito de não aceitar o prémio proposto, sendo nessa situação informado o Tomador do Seguro.

O pagamento dos prémios contratados ou dos prémios suplementares será feito pelo Tomador do Seguro através de débito direto pelo sistema SEPA em vigor, sendo os mesmos convertidos em Unidades de Participação do Fundo Autónomo, UL Sustentável, deste seguro.

O número de Unidades de Participação subscritas será igual ao número de unidades que resulte da divisão do valor do prémio liquidado e o valor unitário das Unidades de Participação à data da respetiva cobrança do prémio.

O valor unitário das Unidades de Participação será apurado diariamente tendo por base o valor de mercado dos ativos que compõe o Fundo.

Os rendimentos gerados pelo Fundo Autónomo, UL Sustentável, serão reinvestidos automaticamente no Fundo.

4. Fundos Autónomos Disponíveis

O investimento dos prémios será realizado num só Fundo Autónomo, denominado **UL Sustentável**, e destina-se ao investidor com Perfil de Risco maior ou igual a 3, (de acordo com o perfil de risco do investidor definido pelo respetivo “Teste de Apreciação sobre o Carater Apropriado do Produto ao Cliente”), com moderada tolerância ao risco.

No entanto, não obstante o Perfil de Risco 3, este produto destina-se ao investidor com total capacidade para assumir o risco de investimento, isto é, com capacidade para suportar e assumir potenciais perdas de parte ou da totalidade do capital investido.

Para além destas características, o subscritor deste produto privilegia o investimento em ativos de empresas sustentáveis que contribuem de forma direta para uma abordagem de investimento criteriosa e com claros objetivos de sustentabilidade. Anualmente será disponibilizado no site da Zurich Portugal o relatório de sustentabilidade correspondente a este produto, de acordo com a Regulamentação Europeia em vigor.

Adicionalmente deve ser também um investidor com capacidade para assumir a possibilidade de perda de parte ou da totalidade do valor investido.

5. Natureza e Regras para a Formação da Carteira de Investimento dos Ativos Representativos das Provisões Matemáticas do Fundo Autónomo

O Fundo Autónomo, **UL Sustentável**, investe em classes de ativos com as seguintes características:

- Depósitos à Ordem, com o limite máximo de 10%;
- Fundos de Obrigações de Estado e Particulares, com o limite mínimo de 20% e máximo de 60%;
- Fundos de Ações, com o limite mínimo de 30% e máximo de 60%;
- Fundos Alternativos, com o limite mínimo de 0% e máximo de 20%.

Na composição do Fundo Autónomo serão sempre cumpridas as normas legais e regulamentares em vigor em cada momento.

A carteira de ativos do Fundo Autónomo UL Sustentável tem como objetivo o investimento em ativos sustentáveis de acordo com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis) prioritários definidos pelo Governo Português na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Os ativos acima indicados (Obrigações Particulares, Ações e Fundos Alternativos) irão permitir ao investidor a aplicação dos seus investimentos no mercado financeiro com impacto nos objetivos de sustentabilidade globais.

A gestão da exposição ao risco dos diversos tipos de ativos é feita de uma forma dinâmica em função das condições de mercado e da evolução macroeconómica.

Este produto pode implicar a perda de parte ou da totalidade do capital investido podendo proporcionar rendimento nulo ou negativo, não dispondo de garantia de capital nem garantia de rendimento.

6. Encargos

Serão suportados pelo Tomador do Seguro todos os encargos de natureza fiscal inerentes ao contrato e os demais custos legal ou contratualmente exigíveis indicados nas Condições Particulares.

Não existe encargo de subscrição.

Os encargos de gestão serão debitados diariamente ao Fundo e correspondem a 1,2% ao ano sobre o valor do Fundo.

Sobre os resgates parciais e totais incide o encargo de 1% sobre o valor resgatado, se resgate ocorrer durante o primeiro ano de vigência do contrato. Após este período não existe qualquer encargo sobre os resgates.

Os custos associados à gestão da carteira de ativos, subjacentes ao Fundo Autónomo, encontram-se indicados no Documento de Informação Fundamental (DIF).

7. Participação nos Resultados

Esta solução não confere direito a Participação nos Resultados. O valor dos rendimentos está incorporado no valor da Unidade de Participação.

O Fundo Autónomo abrangido pelo contrato será constituído por ativos respeitando os valores máximos e mínimos nos termos da legislação em vigor a cada momento e da estratégia de investimento do Fundo acima indicada.

8. Consequências da falta de pagamento dos prémios e redução do contrato

Se o pagamento do primeiro prémio contratado não for efetuado na data de vencimento do respetivo recibo, a Zurich, após comunicação ao Tomador do Seguro, procederá à resolução do contrato ficando o mesmo anulado e sem efeito desde o seu início.

Se o pagamento de algum prémio suplementar não for efetuado até à data limite indicada para o efeito, o mesmo será anulado, não se refletindo na quantidade de Unidades de Participação os efeitos dessa entrega.

O não pagamento de um prémio regular mensal contratado implica a redução do contrato, não sendo esse prémio refletido na quantidade de unidades de participação. A apólice mantém-se em vigor com o número de unidades de participação adquiridas pelos prémios efetivamente pagos até à data da respetiva redução.

Posteriormente o Tomador do Seguro tem direito a solicitar, em qualquer momento, a reposição do pagamento dos prémios regulares inicialmente contratados. A reposição em vigor do pagamento dos prémios regulares deverá ser submetida à aprovação da Zurich-Companhia de Seguros Vida, S. A., a qual se reserva o direito de não aceitar.

9. Beneficiários

Os beneficiários do contrato de seguro são nomeados pelo Tomador do Seguro que os poderá alterar em qualquer momento da vigência do mesmo, sempre com o acordo expresso da Pessoa Segura.

Caso os beneficiários não sejam os herdeiros legais, devem ser fornecidos os elementos que os identifiquem, designadamente o nome ou a designação completa, a morada e os números de identificação civil e fiscal.

Qualquer alteração dos beneficiários do contrato constará, obrigatoriamente, das Condições Particulares. Tal alteração só é válida desde que comunicada à Zurich através da plataforma e meios disponibilizados para tal.

Esta solução não contempla a irrevogabilidade do beneficiário.

10. Resgate Total do contrato

O contrato adquire Valor de Resgate após a efetiva liquidação do primeiro prémio contratado.

A data de solicitação do resgate é considerada a data do segundo dia útil após a receção pela Zurich do respetivo pedido, sem prejuízo de qualquer outra data, posterior, que seja solicitada pelo Tomador do Seguro.

O Valor de Resgate é calculado com referência ao momento da sua solicitação e posto à disposição num prazo não superior a oito dias úteis após a receção dos documentos necessários ao seu pagamento, decorrido o qual, caso a dilação do mesmo seja imputável à Zurich, o capital será aumentado, proporcionalmente ao período de mora em causa, com base na taxa de juro de mora em vigor nessa data.

O Valor do Resgate Total será igual ao Valor de Referência no 2º dia útil após a data da solicitação, deduzido de uma taxa de 1% sobre o valor resgatado se este ocorrer durante o primeiro ano de vigência do contrato. Não haverá lugar a qualquer penalização após este período.

O Resgate Total produz a anulação do contrato de seguro ficando o mesmo sem efeito desde a data em que foi solicitado.

11. Resgate Parcial do contrato

Desde que o contrato tenha adquirido Valor de Resgate, a Zurich procederá, a pedido do Tomador do Seguro, a resgates parciais, até 90% do número das unidades detidas.

O Valor do Resgate Parcial será igual ao Valor de Referência no 2º dia útil após a data da solicitação, deduzido de uma taxa de 1% sobre o valor resgatado se este ocorrer durante o primeiro ano de vigência do contrato. Não haverá lugar a qualquer penalização após este período.

O valor do resgate parcial é colocado à disposição num prazo não superior a oito dias úteis após a receção dos documentos necessários ao seu pagamento, decorrido o qual, caso a dilação do mesmo seja imputável à Zurich, o capital será aumentado, proporcionalmente ao período de mora em causa, com base na taxa de juro de mora em vigor nessa data.

12. Início e duração do contrato e livre resolução

O contrato tem início às zero horas do dia indicado para o efeito e tem a duração definida pelo Tomador do Seguro, que nunca poderá ser inferior a um ano.

O Tomador do Seguro, desde que não seja uma pessoa coletiva, dispõe de um prazo de trinta dias, a contar da receção da Apólice, para, através de documento escrito, resolver o contrato sem invocar justa causa, ficando o contrato sem efeito desde o seu início e a Zurich com o direito de ser reembolsada dos custos de desinvestimento que tiver suportado, bem como do custo da apólice se for caso disso.

13. Regime de transmissão do contrato

O Tomador do Seguro, não sendo Pessoa Segura e cumprindo as formalidades definidas no contrato, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, que assim fica na posse de todos os direitos e deveres que correspondiam àquele perante o segurador.

14. Opções na liquidação das importâncias seguras

Consoante a opção do beneficiário do contrato, a Zurich poderá efetuar o pagamento das importâncias seguras pelas seguintes formas:

- a) Pagamento único;
- b) Aplicação das importâncias em qualquer produto comercializado pela Zurich à data da liquidação;
- c) Qualquer composição das modalidades anteriores

A liquidação das importâncias seguras aos beneficiários designados será sempre efetuada sob a forma de cheque ou transferência bancária para conta titulada pelo beneficiário, em entidade financeira presente no país ou jurisdição da sua residência fiscal ou no mesmo país ou jurisdição do Tomador do Seguro.

15. Regime Fiscal e Alteração de Residência

O contrato de seguro ficará sujeito ao regime fiscal previsto na lei, não recaindo sobre a Zurich qualquer ónus, encargo ou responsabilidade em consequência de alteração legislativa.

Caso o Tomador do Seguro e/ou a Pessoa Segura mude a sua residência para outro país, durante a vigência da apólice, deverá notificar a Zurich de tal alteração com uma antecedência mínima de 60 dias antes da sua ocorrência. Caso a Zurich considere que a alteração de residência pode afetar a sua capacidade de manter em vigor as condições do contrato de seguro, a Zurich reserva-se ao direito de proceder a alterações nas condições do contrato de seguro que se julguem necessárias ou a proceder à resolução do contrato de seguro com um pré-aviso de 30 dias.

16. Regimes Legais de Comunicação e Troca obrigatória e Automática de Informação Financeira

O presente contrato encontra-se sujeito aos regimes legais de comunicação e troca obrigatória e automática de informação financeira no âmbito de diversos mecanismos de cooperação internacional e de combate à evasão fiscal. Neste enquadramento, a Zurich encontra-se obrigada a desenvolver diligências para identificar a(s) residência(s) fiscal(ais) de determinados intervenientes no contrato.

Para efeitos do número anterior, encontra-se sujeita às diligências ali referidas qualquer Pessoa Singular ou coletiva com:

- a) direito a aceder ao valor resultante do saldo do contrato;

- b) poderes para alterar os Beneficiários do contrato;
- c) direito a receber qualquer outro pagamento nos termos do contrato.

A identificação dos intervenientes no contrato é efetuada através do preenchimento integral da proposta de seguro, aquando da contratação, e ao longo da vida do contrato. Sempre que solicitado pela Zurich, os intervenientes do contrato devem efetuar de forma precisa a sua autocertificação. Tais dados destinam-se a ser comunicados à(s) autoridade(s) fiscal(ais) competente(s) do(s) país(es) de residência fiscal do(s) titular(es) dos dados.

Consoante aplicável, a Zurich encontra-se obrigada a reportar dados de identificação dos intervenientes no contrato, bem como dados do contrato à Autoridade Tributária e Aduaneira.

O Tomador do Seguro encontra-se obrigado a comunicar à Zurich quaisquer alterações relativas à identificação dos intervenientes no contrato, nomeadamente a aquisição do estatuto de contribuinte no estrangeiro. Neste caso, o Tomador do Seguro deve fornecer à Zurich todos os elementos que lhe sejam solicitados.

A Zurich pode, em qualquer momento, solicitar a atualização dos dados dos intervenientes no contrato, caso verifique a existência de informação que os relacione com um país estrangeiro, designadamente indícios de nacionalidade, naturalidade, morada, morada de correspondência, endereço de email ou número de telefone estrangeiros. Caso não sejam fornecidos os elementos solicitados no prazo de 90 dias a contar da data do pedido da Zurich, será o contrato tratado como sendo sujeito a comunicação.

Para efeitos de liquidação das importâncias seguras, a Zurich poderá solicitar, sempre nos termos da Lei, outros documentos de identificação do Beneficiário para além dos documentos comprovativos da Identidade e da Identificação Fiscal dos Beneficiários.

Considerando que o presente regime legal e a respetiva interpretação não são estáticos, podendo ser alterados a qualquer momento, a Zurich reserva-se o direito de solicitar documentação adicional ao Tomador do Seguro e/ou apresentar-lhe proposta de modificação do contrato com vista a conformar o mesmo com as alterações legais ou regulamentares, novas leis ou regulamentos ou a nova interpretação dada às mesmas.

17. Integração dos Riscos em Matéria de Sustentabilidade

A informação sobre o investimento sustentável encontra-se disponível no Anexo I das presentes Condições Pré-Contratuais.

18. Sanções Económicas e Comerciais

- 1.** Todas as transações financeiras estão sujeitas ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às sanções económicas e comerciais em vigor no ordenamento jurídico português.
- 2.** A Zurich não presta qualquer serviço incluindo, mas não exclusivamente, a aceitação de pagamentos de prémios, pagamentos de sinistros e outros reembolsos, se ao fazê-lo estiver a violar alguma lei ou regulamento aplicável às sanções económicas e comerciais em vigor no ordenamento jurídico português.
- 3.** A Zurich reserva-se ao direito de resolver o presente contrato, se considerar que o Tomador do Seguro e/ou Pessoa Segura são consideradas pessoas sancionadas, ou caso o objeto se torne impossível de acordo com as leis e regulamentos aplicados às sanções económicas e comerciais em vigor no ordenamento jurídico português.

19. Reclamações e arbitragem

Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato aos serviços da Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A. assim como à ASF- Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (www.asf.com.pt).

Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efetuar nos termos da Lei.

O Centro de Resolução Alternativo de Litígios (RAL) especializado no setor Segurador é o CIMPAS - Centro de Informação, Mediação e Provedoria de Seguros (disponível em www.cimpas.pt).

Com exceção dos casos em que seja legalmente obrigatório, o recurso da Zurich – Companhia de Seguros Vida S.A. à arbitragem ou qualquer outro mecanismo alternativo de litígios de consumo será efetuado numa base casuística e em função das matérias envolvidas em cada litígio em concreto.

20. Regime relativo à lei aplicável

A lei aplicável à solução **Banco CTT Investimento Sustentável** é a Portuguesa.

Caso ocorram alterações legislativas e regulamentares que sejam aplicáveis ao presente contrato, considerando a Zurich que não é possível a manutenção da execução mesmo sem que tal cause efeitos adversos materiais, ainda que potenciais, a Zurich reserva-se ao direito de modificar as condições do contrato que se julguem necessárias ou a proceder à resolução do mesmo mediante pré-aviso.

21. Relatório sobre a solvência e a situação financeira

O relatório sobre a solvência e a situação financeira da Zurich será anualmente publicado na internet no sítio da Zurich Portugal.

Divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 9.º, n.ºs 1 a 4-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 5.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852

Por «**investimento sustentável**», entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

Nome do produto:
Banco CTT Investimento Sustentável

Identificador de entidade jurídica
959800BXR939GEC9Y438

Objectivo de investimento sustentável

Este produto financeiro visa um objetivo de investimento sustentável?

Sim

Não

Realizará um nível mínimo de **investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: 25,00 %;**

em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

Realizará um nível mínimo de **investimentos sustentáveis com um objetivo social: 10,00 %**

Promove características ambientais/sociais (A/S) e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, consagrará uma percentagem mínima de __% a investimentos sustentáveis

com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo ambiental em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo social

Promove características (A/S), mas **não realizará quaisquer investimentos sustentáveis**



Qual é o objetivo de investimento sustentável visado por este produto financeiro?

Os **indicadores de sustentabilidade** medem a forma como são alcançados os objetivos de sustentabilidade deste produto financeiro.

O principal objetivo do produto Banco CTT Investimento Sustentável consiste no investimento em fundos cujas participações subjacentes tenham modelos de negócio e práticas operacionais alinhadas com as metas estabelecidas pelos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Cada fundo é mapeado para determinar o nível de alinhamento com cada ODS. Para a construção de portfólio, é dada prioridade estratégica aos fundos que apresentem alinhamento com as metas definidas pelo Governo Português na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Estes são:

ODS 4. Educação de Qualidade

ODS 5. Igualdade de Género

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestruturas

ODS 10. Redução das Desigualdades

ODS 13. Combate às alterações climáticas

ODS 14. Vida Marinha

Não foi identificado um índice de referência para realizar o objetivo de investimento sustentável.

Para um melhor entendimento de como os investimentos sustentáveis do produto contribuirão para o objetivo, consulte as seções subseqüentes do documento:

- a) Que indicadores de sustentabilidade são utilizados para avaliar a realização do objetivo de investimento sustentável deste produto financeiro?
- b) Explique o motivo pelo qual os investimentos sustentáveis não prejudicam significativamente nenhum objetivo de investimento sustentável ambiental ou social?
- c) Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos factores de sustentabilidade?
- d) Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos?
- e) Este produto financeiro considera os principais impactos negativos nos factores de sustentabilidade?
- f) Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?
- g) Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?

• **Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a consecução do objetivo de investimento sustentável deste produto financeiro?**

A realização do objetivo sustentável é avaliada com base no grau de alinhamento e contributo dos investimentos para os ODS definidos pelo Governo português:

ODS 4. Educação de Qualidade

ODS 5. Igualdade de Género

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestruturas

ODS 10. Redução das Desigualdades

ODS 13. Combate às alterações climáticas

ODS 14. Vida Marinha

No caso do produto Banco CTT Investimento Sustentável, o alinhamento com os ODS é aferido ao nível da carteira, numa perspetiva de transparência, com base na metodologia própria e independente que é oferecida pela Mainstreet Partners.

A metodologia da Mainstreet Partners afere o alinhamento ao nível da empresa/emitente em três dimensões: produto, operações e comportamento da empresa (controvérsias). Seguidamente, estes dados são agregados para obter uma pontuação global para cada ODS, oscilando de 1 a 5 (1 = fortemente desalinhado e 5 = fortemente alinhado).

Por **principais impactos negativos**, devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

Além disso, são aferidas métricas específicas do impacto ambiental e social, de modo a quantificar as realizações diretas do capital investido. Por exemplo: emissões de GEE, toneladas de resíduos tratadas, oferta de habitação acessível, oferta de acesso aos serviços financeiros, capacidade energética renovável adicionada, megalitros de água tratados, oferta educativa, oferta de acesso a cuidados de saúde.

- **Por que razão é que os investimentos sustentáveis não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?**

A política de investimento sustentável para o produto Banco CTT Investimento Sustentável cumpre as normas mínimas aplicáveis aos critérios de elegibilidade dos fundos subjacentes, estando os gestores de ativos obrigados a manter em vigor uma política de "não prejudicar significativamente", bem como a aderir aos princípios da iniciativa Global Compact das Nações Unidas e da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Os gestores de ativos têm de divulgar as atividades empresariais que estão excluídas devido ao seu potencial para prejudicar os objetivos ambientais na aceção da taxonomia da EU, bem como a sociedade na aceção dos princípios da iniciativa Global Compact das Nações Unidas. A nível do fundo subjacente, são efectuadas revisões periódicas para assegurar que o gestor de investimentos dispõe de medidas adequadas para garantir o princípio do "não prejudica significativamente" se encontra a ser aplicado. Estas medidas podem assumir a forma de modelos ou quadros internos próprios.

Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

Os principais impactos negativos são considerados no processo de investimento do produto Banco CTT Investimento Sustentável. Esses impactos são integrados na análise para seleção dos fundos subjacentes, privilegiando-se os fundos que divulguem informações em pelo menos uma das categorias que sejam mais relevantes para o objetivo de investimento sustentável, a saber:

- 1) Emissões de gases com efeito de estufa
- 2) Biodiversidade
- 3) Água
- 4) Questões sociais e laborais
- 5) Investimentos em organizações soberanas e supranacionais

São efectuadas revisões periódicas para garantir que não houve alterações na consideração dos principais impactos negativos pelo gestor de investimentos de cada fundo subjacente. As divulgações periódicas publicadas no relatório anual do Gestor de Activos são o principal contributo para avaliar os métodos divulgados para obter esses indicadores.

A informação relativa aos principais impactos negativos sobre os factores de sustentabilidade está disponível no site da Zurich Portugal:
<https://www.zurich.com.pt/pt-pt/a-zurich/sustentabilidade/banco-ctt-investimento-sustentavel>

Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos?

Os gestores de ativos dos fundos subjacentes têm de ser signatários da iniciativa Global Compact das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos do Homem e dos Princípios para o Investimento Responsável das Nações Unidas. Os gestores de ativos devem divulgar quais as atividades comerciais que estão excluídas devido ao seu potencial para prejudicar os objetivos ambientais e sociais do produto. São realizadas revisões periódicas para garantir que o gestor de investimentos esteja em conformidade com esses compromissos.



Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

Sim, Os principais impactos negativos são considerados no processo de investimento do produto Banco CTT Investimento Sustentável. Esses impactos são integrados na análise para seleção dos fundos subjacentes, privilegiando-se os fundos que divulguem informações em pelo menos uma das categorias que sejam mais relevantes para o objetivo de investimento sustentável, a saber:

- 1) Emissões de gases com efeito de estufa
- 2) Biodiversidade
- 3) Água
- 4) Questões sociais e laborais
- 5) Investimentos em organizações soberanas e supranacionais

São efectuadas revisões periódicas para garantir que não houve alterações na consideração dos principais impactos negativos pelo gestor de investimentos de cada fundo subjacente. As divulgações periódicas publicadas no relatório anual do Gestor de Activos são o principal contributo para avaliar os métodos divulgados para obter esses indicadores.

A informação relativa aos principais impactos negativos sobre os factores de sustentabilidade está disponível no site da Zurich Portugal:

<https://www.zurich.com.pt/pt-pt/a-zurich/sustentabilidade/banco-ctt-investimento-sustentavel>

Não



Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

A estratégia de investimento

orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

O produto Banco CTT Investimento Sustentável é um fundo de fundos multiativos que investe em fundos com estratégias de investimento alinhadas com as metas definidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. O produto tem, a longo prazo, o objetivo de promover o alinhamento com os ODS definidos por Portugal na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente, mas não exclusiva ou obrigatoriamente, nos seguintes domínios:

ODS 4. Educação de Qualidade

ODS 5. Igualdade de Género

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestruturas

ODS 10. Redução das Desigualdades

ODS 13. Combate às alterações climáticas

ODS 14. Vida Marinha

A capacidade do produto para cumprir este objetivo ficará inerentemente sujeita à disponibilidade de soluções de investimento sustentável de elevada qualidade e à nossa capacidade para as selecionar em conformidade.

Todos os investimentos subjacentes têm de ter um objetivo sustentável que procure combater os problemas sociais e ambientais que o mundo enfrenta, conforme identificados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Os gestores dos ativos subjacentes têm de demonstrar possuir um quadro de sustentabilidade robusto e transparente que esteja bem integrado no seu respetivo processo de investimento.

O perfil de risco do produto é definido pela alocação de ativos visada: 40% em participações sociais, 45% em rendimento fixo, 10% em ativos alternativos e 5% em liquidez.

- **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizada para selecionar os investimentos a realizar para cumprir o objetivo de investimento sustentável?**

Na seleção dos investimentos para cumprir o objetivo de investimento sustentável do produto Banco CTT Investimento Sustentável, foram tidos em consideração vários fatores de triagem e padrões mínimos do ponto de vista operacional e da sustentabilidade. Apenas os fundos identificados como conformes ao artigo 9.º do Regulamento Divulgação de Informações sobre Sustentabilidade dos Serviços Financeiros (i.e., produtos que visem investimentos sustentáveis) com uma política de investimento sustentável robusta e transparente foram considerados elegíveis no universo do fundo. Foi efetuada uma triagem ulterior através da exclusão, por filtragem, dos fundos que não atingem padrões de “melhor da classe” com base nas pontuações e notações de sustentabilidade provenientes de fornecedores de dados sobre ESG creditados: MSCI, Morningstar, Mainstreet Partners. Seguidamente, procedeu-se à análise individual das temáticas alinhadas com os ODS definidos como prioridade estratégica, para determinar o alinhamento dos ODS conforme acima descrito.

- **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

Os gestores de ativos dos fundos subjacentes têm de seguir práticas de boa governação ou ter em vigor uma política de boa governação, incluindo no que respeita às estruturas de gestão, relações laborais e práticas de remuneração do pessoal sãs e ao cumprimento das obrigações fiscais. A boa governação é monitorizada recorrendo a métodos de pontuação de fornecedores de dados sobre ESG creditados: MSCI e Mainstreet Partners.

As práticas de **boa governação** assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.



A **alocação dos ativos** descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.

Qual é a alocação dos ativos e a percentagem mínima de investimentos sustentáveis?

Na linha do perfil de risco designado do produto, a afetação de ativos visada é a seguinte:

40% de investimentos em participações sociais (num intervalo de 30-60%),

45% de investimentos em rendimento fixo (num intervalo de 20-60%),

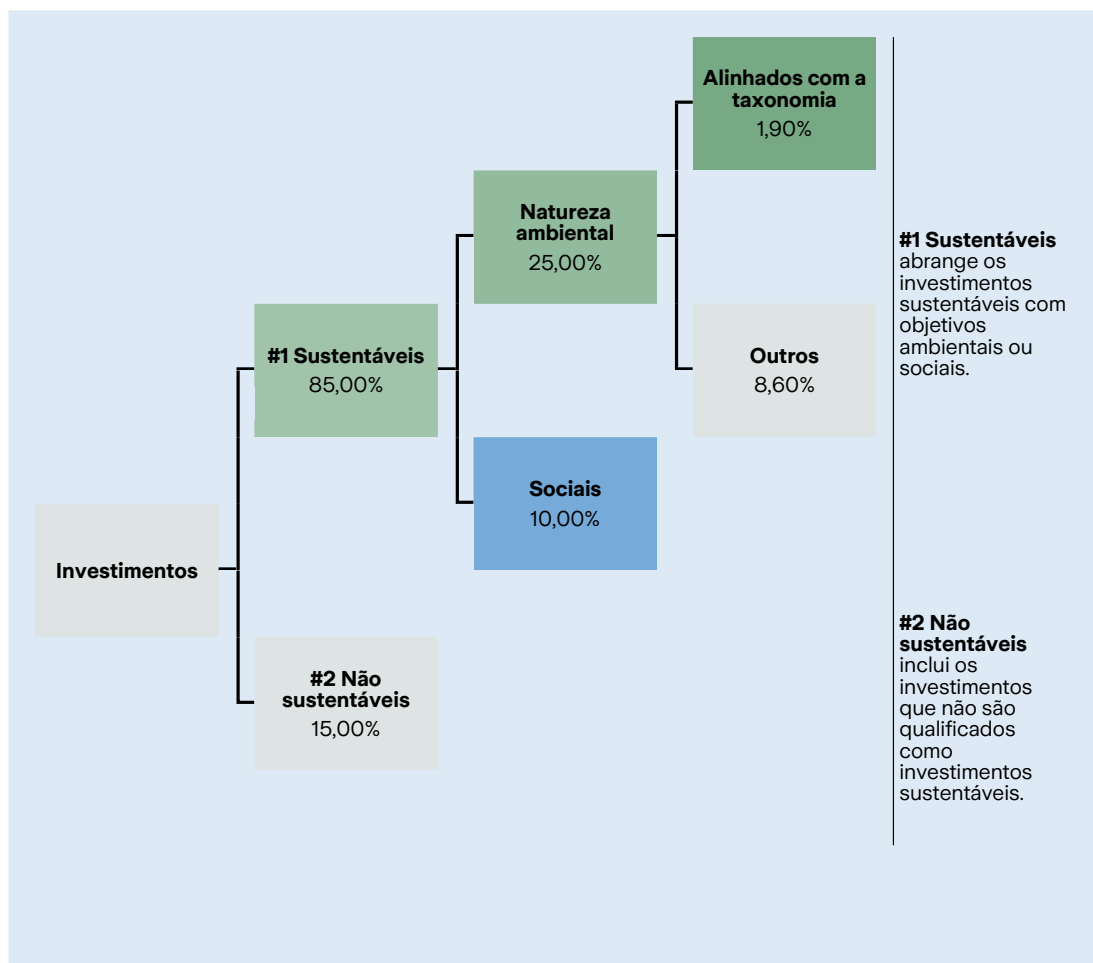
10% de investimentos em ativos alternativos (num intervalo de 0-20%) e

5% de liquidez (num intervalo de 0-10%).

Todos os fundos subjacentes devem prosseguir um objetivo de investimento sustentável.

As atividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

- **Volume de negócios**, refletindo a parte das receitas proveniente das atividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento
- **Despesas de capital (CapEx)**, demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex. com vista à transição para uma economia verde.
- **Despesas operacionais (OpEx)**, refletindo as atividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.



• **De que forma a utilização de derivados contribui para alcançar o objetivo de investimento sustentável?**

Este produto financeiro não utiliza derivados.



Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

• **O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE?**

Sim:

Gás fóssil

Energia nuclear

Não

0

Para cumprir a taxonomia da UE, os critérios aplicáveis ao **gás fóssil** incluem limitações das emissões e a transição para energias renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até ao final de 2035. No que respeita à **energia nuclear**, os critérios incluem normas exaustivas em matéria de segurança e de gestão dos resíduos.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outras, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.



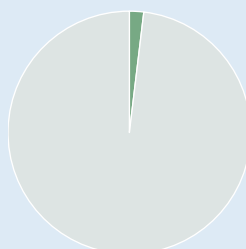
são investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no âmbito da taxonomia da UE.

Os dois gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem mínima de investimentos alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas com a taxonomia¹, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia a respeito de todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.

1. Investimentos alinhados com a taxonomia, incluindo as obrigações soberanas*

■ Alinhados com a taxonomia (excluindo o gás e a energia nuclear): **1.9%**

■ Não alinhados com a taxonomia: **98%**

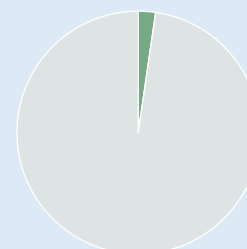


Total alinhados com a taxonomia 2%

2. Investimentos alinhados com a taxonomia, excluindo as obrigações soberanas*

■ Alinhados com a taxonomia (excluindo o gás e a energia nuclear): **2.3%**

■ Não alinhados com a taxonomia: **98%**



Total alinhados com a taxonomia 2%

Este gráfico representa -% dos investimentos totais.

**Para efeitos destes gráficos, as «obrigações soberanas» consistem em todas as exposições a dívida soberana*

¹As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE - ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

• **Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

A percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes é 0%.



Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?

A percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE é 8,6%.



Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?

A proporção mínima dos investimentos sustentáveis com um objetivo social é 10%.



Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Não sustentáveis», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social

A alocação incluída na categoria “não sustentáveis” corresponde a caixa ou equivalentes de caixa e visa finalidades de liquidez e gestão de comissões. Não se aplicam salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social a estes investimentos, uma vez que estão fora do âmbito.



Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?

É possível obter mais informações específicas sobre o produto no seguinte sítio Web:

<https://www.zurich.com.pt/pt-pt/a-zurich/sustentabilidade/banco-ctt-investimento-sustentavel>



Aviso Legal

As divulgações relativas ao principal impacto negativo são feitas segundo os melhores esforços devido às limitações na disponibilidade de dados sobre os investimentos subjacentes.